

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.001

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

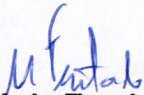
Considerando que a disciplina facultativa cursada por este recorrente tem a mesma pertinência acadêmica formativa das disciplinas eletivas do Curso de Engenharia de Minas;

considerando que se constitui em ônus não justificado a manutenção do aluno por mais um semestre letivo nesta Universidade,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 204ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de agosto deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Bernabé Alfredo Sanjombi**, através do requerimento nº 12.302/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de concessão de um crédito, como eletiva, na disciplina "Processamento Digital de Imagem" (GEO 227), cursada como facultativa.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício